



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
31	~

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

*Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE é a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, conforme já previamente autorizado e cláusulas e condições que seguem.*

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua londrina, nº 85, Aptº 102, centro, nesta cidade de Primavera do Leste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 133858 SSP/MT e CPF nº 519.831.681-49, doravante denominado de CONTRATANTE de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo, e empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.811.576/0001-95, inscrição estadual nº 13.713.020-1, com sede na Av. dos Lagos nº 2.878, Bairro Jardim Parques das Águas, Primavera do Leste - Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Rodrigues Wolff**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de Identidade nº 04700696670 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o nº 018.356.650-55, que também subscreve, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 003/2022, que vence em 14/03/2023, de comum acordo entre as partes, após análise de motivos e autorização específica da autoridade competente, fica prorrogado a contar de 13/03/2023 até 14/11/2023.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO, por sua vez, a partir de 13/03/2023 fica prorrogado até 14/10/2023.

1.3. As prorrogações em questão encontram respaldo na cláusula segunda do Contrato Administrativo em questão e amparo legal no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO E SEUS QUANTITATIVOS

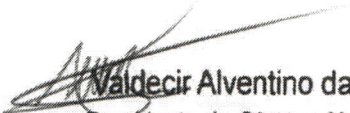
2.1. A prorrogação de prazo não altera as condições do projeto básico que serviu de base para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalterados os preços unitários e totais, bem como todas as demais condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Primavera do Leste - MT - MT, 13 de março 2023.


Valdecir Alventino da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA M. DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT.

Primavera do Leste - MT

Contratante


A. Z BRITO & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.


RG 24668467-1 SSP/ MT

CPF 053.753.791-04

2.


RG 611683-6 SSP/ MT

CPF 007.939.841-30



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

*Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE é a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, conforme cláusulas e condições que seguem.*

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** inscrita no CNPJ (MF) nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua londrina, nº 85, Aptº 102, centro, nesta cidade de Primavera do Leste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 133858 SSP/MT e CPF nº 519.831.681-49, doravante denominado de CONTRATANTE de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo, do outro lado a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.811.576/0001-95, inscrição estadual nº 13.713.020-1, com sede na Av. dos Lagos nº 2.878, Bairro Jardim Parques das Águas, Primavera do Leste - Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Rodrigues Wolff**, já devidamente qualificado no contrato nº 003/2022, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar quantitativamente o referido contrato, tendo por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as disposições processo de Tomada de Preços nº 01/2022, bem como a cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Av. Primavera, 300, Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

1.1. Às quantidades contratualmente previstas conforme planilha orçamentária original da obra, nos termos do que autoriza o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e o item 7.7 da Cláusula Sétima do Contrato, fica acrescido o percentual aproximado de 17,12% (dezesete vírgula doze por cento).

1.2. O percentual de acréscimo acima especificado representa, em Reais, a quantia de R\$ 371.715,84 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

1.3. A composição do valor acrescido está detalhada em Planilha Orçamentária e em Laudo de Serviços Executados que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, independentemente das suas transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL FINAL

2.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.2. Dá-se, a este aditamento, o valor total de R\$ 371.715,84 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor global de R\$ 2.543.215,80 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos), portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato n.003/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

01.00.1. Departamento Administrativo

01.031.0001-1.001 Ampliação e reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.80.51.00 Obras e Instalações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

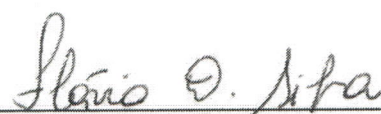
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

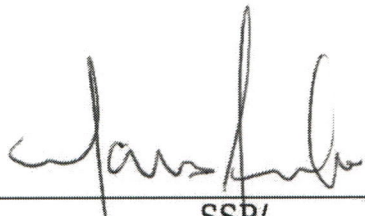
Primavera do Leste - MT - MT, 19 de junho 2023.


Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Primavera do Leste - MT
**CÂMARA M. DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT.**
Contratante


A. Z BRITO & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG 25261495 SSP/
CPF 037.532.648-97

2. 
RG _____ SSP/
CPF 600.160.512



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub.
36	w

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

*Terceiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE é a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, conforme cláusulas e condições que seguem.*

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** inscrita no CNPJ (MF) nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua londrina, nº 85, Aptº 102, centro, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade nº 133858 SSP/MT e CPF nº 519.831.681-49, doravante denominado de CONTRATANTE de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo, do outro lado a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.811.576/0001-95, inscrição estadual nº 13.713.020-1, com sede na Av. dos Lagos nº 2.878, Bairro Jardim Parques das Águas, Primavera do Leste – Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Rodrigues Wolff**, já devidamente qualificado no contrato nº 003/2022, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar quantitativamente o referido contrato, tendo por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as disposições processo de Tomada de Preços nº 01/2022, bem como a cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. Às quantidades contratualmente previstas conforme planilha orçamentária original da obra, nos termos do que autoriza o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e o item 7.7 da Cláusula Sétima do Contrato, fica acrescido o percentual aproximado de mais **7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento)** sobre o valor original do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
37	w

1.2. O percentual de acréscimo acima especificado representa, em Reais, a quantia de **R\$ 165.251,15 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

1.3. A composição do valor acrescido está detalhada em Planilha Orçamentária e em Laudo de Serviços Executados que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, independentemente das suas transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR CONTRATUAL FINAL

2.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.2. Dá-se, a este aditamento, o valor total de **R\$ 165.251,15 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

2.3. Somando o aditamento em questão e o Valor do 2º Aditamento feito em (19/06/2023), o valor contratual passa a ter o valor global de **R\$ 2.708.466,95 (Dois milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato nº 003/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

01.00.1. Departamento Administrativo

01.031.0001-1.001 Ampliação e reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.80.51.00 Obras e Instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
38	~

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT – MT, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Data: 14/09/2023 12:42:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CÂMARA M. DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT.**
Contratante

Assinado de forma digital por A Z
BRITO E CIA
LTDA:27811576000195
Dados: 2023.09.14 10:58:28 -04'00'

A. Z BRITO & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

RG _____

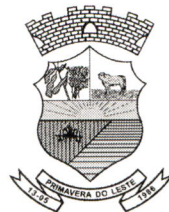
SSP/ _____

CPF _____

RG _____

SSP/ _____

CPF _____



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub.
39	w

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 181/2023 – CLC

Primavera do Leste – MT, 14 de novembro de 2023.

De: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Para: Presidência.

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento Contratual.

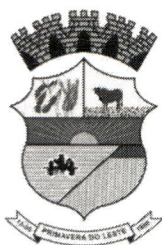
Prezado, cumprimentando-o cordialmente, e considerando a Comunicação Interna nº 493/2023/DG, e demais justificativas anexada a este, solicito de Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para prosseguimento no Aditamento do Contrato nº 03/2022 datado de 07/07/2022 com a Empresa A. Z. Brito & Cia LTDA.

Certo de contar com a sua atenção e compreensão, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Wender de Souza Barros
Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria nº 218/2023

Ao Senhor
Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

*Quarto aditamento contratual que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** e a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, conforme já previamente autorizado e cláusulas e condições que seguem.*

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** inscrita no CNPJ (MF) nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Londrina, nº 85, Aptº 102, centro, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade nº 133858 SSP/MT e CPF nº 519.831.681-49, doravante denominado de CONTRATANTE de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo, e empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.811.576/0001-95, inscrição estadual nº 13.713.020-1, com sede na Av. dos Lagos nº 2.878, Bairro Jardim Parques das Águas, Primavera do Leste – Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Rodrigues Wolff**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de Identidade nº 04700696670 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o nº 018.356.650-55, que também subscreve, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 003/2022, que foi prorrogado pelo 2º Temo Aditivo, vence em 14/11/2023, de comum acordo entre as partes, após análise de motivos e autorização específica da autoridade competente, fica prorrogado a contar de **13/11/2023 até 22/12/2023**.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO, por sua vez, a partir de 13/11/2023 fica prorrogado até 22/12/2023.

1.3. As prorrogações em questão encontram respaldo na cláusula segunda do Contrato Administrativo em questão e amparo legal no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO E SEUS QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação de prazo não altera as condições do projeto básico que serviu de base para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalterados os preços unitários e totais, bem como todas as demais condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 14 de novembro 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Data: 14/11/2023 16:58:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CÂMARA M. DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Contratante

A Z BRITO E CIA
LTDA:27811576000195
A. Z BRITO & CIA LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por A Z
BRITO E CIA
LTDA:27811576000195
Dados: 2023.11.14 15:45:18 -04'00'

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

1: _____

CPF: _____